



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 035, de 07 de abril de 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de um parque linear ao Rio Iguazu.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguazu;

Considerando que em razão dessa situação, é notória necessidade de criação de instrumentos urbanísticos e de conservação voltados para a criação de um parque linear que possa interligar o Rio Iguazu e seus afluentes próximos;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de um parque linear, o qual abrangerá o imóvel objeto do presente decreto, prolongando-se da área denominada Cais do Porto até a antiga ponte de ferro sobre o Rio Iguazu;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à ampliação de área verde do Município e criação de Parque Linear, o imóvel objeto da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 9.026 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR, de propriedade de ELIANA BITTENCOURT BORGES, localizado nesta cidade, com área total de 32.000,00 (trinta e dois mil metros quadrados), com frente para a Rua Conrado Buhner, com demais características e confrontações constante na Matrícula nº 9.026.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 07 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município